



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2563

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Agosto de 2025

EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

PORTARIA Nº 248/2025, de 27 de agosto de 2025.

SÚMULA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA CONDUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Senhor Moisés Lnortovz dos Santos, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre PR,

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo, com a nomeação de Comissão Sindicante, através da PORTARIA Nº 195/2025, de 24 de junho de 2025, publicada no diário oficial do município, EDIÇÃO Nº 2505 de 24 de junho de 2025, para apuração de irregularidades na conduta de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, que o Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Roberto José de Brito Neto em 20/08/2025 solicitou a prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar **nº003/2025** nos termos do art. 76, da Lei nº 2.196/2020 por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos; e

CONSIDERANDO o artigo 76 da Lei 2.196/2020 - Código Disciplinar;

RESOLVE,

Art. 1º- Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos do **Processo Administrativo Disciplinar nº003/2025** instaurado por meio da PORTARIA Nº 195/2025, de 24 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do município, EDIÇÃO Nº 2505 de 24 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (27/08/2025)

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2563

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Agosto de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA ANTONINI & FREDERICO LTDA.

CNPJ: nº 34.348.651/0001-99.

OBJETO: Contratação da empresa Clínica Médica Antonini & Frederico Ltda, por meio de credenciamento, visando à prestação de serviços na especialidade de cardiologia, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

INÍCIO: 22/08/2025.

TÉRMINO DO CONTRATO: 21/08/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

EMBASAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 01/2025, ratificado em 11/07/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/08/2025.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2563

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Agosto de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 306/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: LOTUS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: nº 02.799.882/0001-22.

OBJETO: Contratação da empresa autorizada Lotus Indústria e Comércio LTDA para o fornecimento de colimador radiológico, destinado à substituição do equipamento atualmente em uso no Hospital Municipal Dr. José Ortega Vasquez, em razão da constatação de escape de feixes de radiação no aparelho existente, comprometendo a.

INÍCIO: 18/08/2025.

TÉRMINO DO CONTRATO: 17/08/2025.

EMBASAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 011/2025, ratificada em 12/08/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/08/2025.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2563

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Agosto de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

I - TERMO ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 234/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 066/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA R. GARDIM LOCACOES

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Moises Lnortovz dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 60.916.97-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.807.609-83, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado Empresa **R. GARDIM LOCACOES**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço Rua Pioneiro Alfredo Jose da Costa, nº 467, Bairro Jardim Alvorada, CEP: 87.035-270, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.227.610/0001-09, neste ato representada por seus representantes legais, senhora **Ricardo Gardim**, inscrita no CPF/MF, sob nº 037.434.299-77 e cédula de identidade RG 8.942.226-4 SSP/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 234/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 066/2024**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência referente a ata de registro de preços nº. 234/2024, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA da Ata de Registro de Preços nº. 234/2024 até o dia 29 de agosto de 2026”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2563

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Agosto de 2025

do Paraná, aos vinte e sete do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (27/08/2025).

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

R. GARDIM LOCACOES
Ricardo Gardim
Contratada

TESTEMUNHAS:

Heriky Jhonatan da Silva Santo
CPF n. 119.986.979-16

Paulo Roberto Messias
CPF n. 014.983.149-88



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2563

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Agosto de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº. 083/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA.

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Moises Lnortvoz dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.091.667-7, brasileiro, casado, residente e domiciliada neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Nestor Guimarães nº 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º andar, Sala nº 84, Vila Estrela, Edifício Corporate Center, na cidade de Ponta Grossa – Paraná, CEP: 84.040-130, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.071.210/0001-21, neste ato representada por seu representante, Sr. **Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho**, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº. 083/2023**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, aditivo de prazo e valor referente ao Contrato Administrativo nº. 077/2023, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2023 até o dia 18 de setembro de 2026”.

II- Fica aditivado o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), ficando o valor global do contrato que antes era de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), para R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2563

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Agosto de 2025

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (21/08/2025).

Moises Lnortvoz dos Santos
Prefeito Municipal

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho
Contratada

TESTEMUNHAS:

Regiane Martins de Oliveira André
CPF: 051.027.389-09

Jade Daniele Hereman Torres ca Silva
CPF: 066.842.819-83



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2563

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Termo de Colaboração nº 005/2025

Dispensa de Chamamento Público 005/2025

Conforme Lei 13.019/14 e suas alterações

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Moises Lnortovz dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG n.º 60916977 - SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º00380760983, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre- PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a associação civil sem fins lucrativos **SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS SOS**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º11.016.365/0001-20, sediada na Rua Antônio Lisboa Lopes, 253, Conjunto Residencial José Pachulski CEP 86.860-000 Jardim Alegre- PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela sua Presidente Sra. Suziclei Beltrame Moraes, portador C.I/RG sob n.º 502716575 SESP/SP e CPF n.º 364.819.206-49, residente e domiciliado na Rua Hortênsia, n.º 509, Jardim América na cidade de Jardim Alegre-Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente termo, **dispensando-se a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 29 da Lei n.º 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal n.º 018/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto a “a prestação de serviços veterinários como atendimento clínicos, cirúrgicos, emergenciais, exames laboratoriais e internações, bem como aquisição de medicamentos, insumos e demais procedimentos necessários à promoção da saúde e bem-estar dos animais em situação de rua resgatados ou acolhidos temporariamente, assim contribuindo com a prevenção de zoonose e melhoria das condições de saúde pública”, conforme



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2563

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Plano de Trabalho, que foi devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pela contratante, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. São compromissos da CONTRATADA, promover o trabalho que será executado através de procedimentos necessários à promoção da saúde e bem-estar dos animais que vivem nas ruas e animais de pessoas de baixa renda, contribuindo com a prevenção de zoonose e melhoria das condições de saúde pública;

2.1 - Dispor de corpo técnico necessário para atender aos serviços previstos no plano de Trabalho;

2.2.- Executar programas e campanhas de conscientização sobre o abandono de animais, adoção responsável, castração, doenças e riscos;

2.4 – Executar todos os serviços listados no Plano de Trabalho aprovado pelo CONTRATANTE;

2.5 - Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;

2.6 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;

2.7 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

2.8 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

2.9 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;

2.10 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2563

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

- 2.11 - Prestar contas de forma física, perante a administração Municipal de Jardim Alegre PR, na pessoa do gestor do contrato definida pela Cláusula Quinta, no subitem 5.2;
- 2.12 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, EM ESPECIAL a alimentação e manutenção do Sistema Integrado de Transferências – **SIT**;
- 2.13 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, aprovadas no referido Plano de Tralho e Plano de aplicação;
- 2.14 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
- 2.15 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3- São compromissos do Município:

- 3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA o valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) em uma única parcela.
- 3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
- 3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
- 3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
- 3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2563

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4 - O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de **RS 6.000,00** (seis mil reais) em uma única parcela em conformidade com o cronograma de desembolso definido no plano de trabalho.

4.1 - A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco Cooperativo Sicredi, Banco: 748, Agência: 0736, Conta Corrente: 18895-5.

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5 - O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2563

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

5.1 - O responsável pela gestão do Termo de Colaboração poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

5.2 – Fica designado como gestora do contrato, Joyce Aparecida Pifano de Oliveira, Tecnóloga em Gestão Ambiental, matrícula 3455.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 6 (seis) meses a partir da publicação, prorrogável pelo mesmo período, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas conforme previsto na cláusula segunda, subitens **2.11** e **2.12**;

8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2563

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

CLÁUSULA NONA– DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária.

DESPESA		
Programática	Fonte	Descrição
3.3.50.43.00.00 12.001.18.541.0029.2064	200	Termo de Parceria através de Emenda Impositiva para tratamento preventivo e corretivo de cães e gatos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS CASOS OMISSOS

11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14 com alterações da Lei nº 13.204, de 2015, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 018/2017.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2563

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12- Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Ivaiporã -PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (27/08/2025).

Moises Lnortovz dos Santos
 Prefeito Municipal
 Contratante

Sociedade Protetora dos Animais SOS
 Presidente – Suziclei Beltrame Moraes
 Contratada

Odair Marcolino
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 Testemunha

Joyce Aparecida Pifano de Oliveira
 Tecnóloga em Gestão Ambiental
 Testemunha



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2563

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº249/2025, 27 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: Designa Gestor Municipal de Convênio que entre si celebram a Secretaria de Estado do Turismo e o Município de Jardim Alegre-Paraná, visando o repasse de recursos por meio do Programa Paraná Mais Eventos.

CONSIDERANDO: Portaria nº **088/2025** que nomeia servidor público municipal e;

CONSIDERANDO: Portaria nº **069/2024** que nomeia servidor público municipal.

Moisés Lnortovz dos Santos, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, seção II, Art.62, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **Ana Paula Mariano Dos Santos** – Matrícula funcional nº **150395** portadora da cédula de identidade nº **7.721.774-6** ocupante do cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**, do poder executivo como responsável pelas atribuições de **Gestão** de Termo de Convênio, que será celebrado entre a Secretaria Estado do Turismo-SETU e o Município de Jardim Alegre-Paraná, visando o repasse de recursos por meio a Secretaria de Estado do Turismo referente a realização do **17º ENCONTRO DE TRILHEIROS DO VALE DO IVAÍ**.

Art. 2º. Designar a Servidor Público Municipal **Lucas Carlos da Silva** – Matrícula funcional nº **3482** portador da cédula de identidade nº **9.725.145-2** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, do poder executivo como responsável pelas atribuições de **fiscal** de Termo de Convênio, que será celebrado entre a Secretaria de Estado do Turismo-SETU e o Município de Jardim Alegre Paraná, visando o repasse de recursos por meio do Programa Paraná Mais Viagem.

Art. 3º. Esta portaria está em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2563

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 27 de Agosto de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná,
Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte
cinco. (27/08/2025)

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal

